

APROVADO
Em 14/07/2026
Kátia R. Ziletti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 045/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação fração de terras destinada à abertura de via pública, denominada Rua Artur Mariani, autoriza a implantação da infraestrutura necessária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma fração de terras sem benfeitorias, localizada na Quadra nº 47, com área superficial de 2.101,91m² (dois mil, cento e um metros e noventa e um decímetros quadrados), sendo parte da matrícula nº 35.454 do Ofício de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. A área objeto da presente Lei destina-se exclusivamente à abertura de via pública municipal destinada ao acesso ao Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 47, a ser adquirido pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 2.808, de 03 de junho de 2026, sem prejuízo de sua utilização pelos demais usuários do sistema viário municipal.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será aceita sem qualquer ônus para o Município, ressalvadas as despesas necessárias à lavratura da escritura pública, ao registro imobiliário e aos demais atos indispensáveis à formalização da transferência da propriedade.

Art. 3º A via pública aberta sobre a área descrita no art. 1º desta Lei passa a denominar-se Rua Artur Mariani, integrando o sistema viário do Município de Vista Alegre.

Art. 4º A área recebida em doação será incorporada ao patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, na forma da legislação civil e administrativa aplicável.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura da Rua Artur Mariani e executar, direta ou indiretamente, todas as obras e serviços necessários à sua implantação e utilização.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, poderão ser executados, dentre outros:

- I - serviços de topografia e demarcação;
- II - terraplenagem e movimentação de terra;
- III - abertura e regularização da pista de rolamento;
- IV - drenagem pluvial;
- V - construção de meio-fio;

- VI - pavimentação, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento municipal;
- VII - implantação de sinalização viária;
- VIII - instalação de iluminação pública;
- IX - arborização urbana e paisagismo, quando previstos;
- X - demais obras e serviços necessários ao pleno funcionamento da via pública.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrais, patrimoniais, urbanísticos e cartorários necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive promover o desmembramento, a individualização da área, sua incorporação ao patrimônio público municipal e os respectivos registros perante o Ofício de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 10 de Julho de 2026.

RUDINEI

BRID:72278595091

Assinado de forma digital por

RUDINEI BRID:72278595091

Dados: 2026.07.10 11:35:51

+03'00

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 045/2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Município de Vista Alegre a receber em doação uma fração de terras com área de 2.101,91m², parte da matrícula nº 35.454 do Ofício de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Frederico Westphalen/RS, destinada à abertura de uma via pública municipal, a qual receberá a denominação de Rua Artur Mariani.

A área objeto da doação será incorporada ao patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo, passando a integrar o sistema viário do Município.

A abertura da referida via pública constitui medida de relevante interesse público, pois proporcionará acesso adequado ao Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 47, cuja aquisição foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.808, de 03 de junho de 2026, destinada à implantação e ampliação das atividades da empresa Master Indústria e Comércio de Embutidos Ltda., beneficiária dos incentivos previstos na Lei Municipal nº 717/2002.

Além de atender ao empreendimento industrial, a nova via integrará definitivamente a malha viária municipal, beneficiando toda a coletividade, proporcionando melhores condições de mobilidade, acesso a imóveis lindeiros, ordenamento urbano e perspectivas de expansão da infraestrutura pública naquela região.

O Projeto também autoriza o Poder Executivo a executar as obras e serviços necessários à implantação da Rua Artur Mariane, compreendendo a abertura da via, terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação pública, sinalização, redes de infraestrutura e demais melhorias indispensáveis à sua adequada utilização.

Optou-se pela apresentação de projeto de lei específico, sem alteração da Lei Municipal nº 2.808/2026, por tratar-se de matéria autônoma. Enquanto a referida lei disciplina a aquisição do imóvel destinado ao programa de incentivo ao desenvolvimento econômico e sua futura doação com encargos à empresa beneficiária, o presente projeto versa sobre a incorporação ao patrimônio público de área destinada exclusivamente ao sistema viário municipal, sua denominação oficial e a autorização para implantação da infraestrutura correspondente.

Dessa forma, preserva-se a unidade temática de cada diploma legal, conferindo maior segurança jurídica, organização legislativa e facilidade de aplicação e interpretação das normas.

Para fins de instrução do processo legislativo, seguem anexos ao presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

I - cópia da matrícula do imóvel objeto da aquisição;

II - memorial descritivo da área;

III - mapa/croqui de localização do imóvel.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Vista Alegre/RS, 10 de julho de 2026.

Atenciosamente,

RUDINEI

BRIDI:72278595091

Assinado de forma digital por

RUDINEI BRIDI:72278595091

Dados: 2026.07.10 11:36:31

-03'00'

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal